

DECISÃO Nº 368, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Prorroga o prazo para abertura ao tráfego de aeródromo civil público.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014, e na Portaria SAC nº 129, de 26 de julho de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.514810/2017-30, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 5 e 6 de julho de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Prorrogar, por mais trinta e seis meses a contar de 4 de setembro de 2020, o prazo para que a sociedade empresária HARPIA LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 16.774.618/0001-49, com sede social em Rua Jerônimo de Veiga, nº 164, Cj 8A, bairro Jardim Europa, CEP 04536-000, São Paulo (SP), promova a abertura ao tráfego do aeródromo civil público denominado "Aeroporto Fernando de Arruda Botelho", situado na Rua Jaceguava, São Paulo (SP).

Art. 2º A prorrogação ora concedida fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Termo de Autorização previsto na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente